



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ESTRATÉGIA E GESTÃO DE PESSOAS  
Av. VIII, nº 50 - CEP 33.045-090 - @cidade\_unidade@ - MG

## RESCISÃO

### TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 072/2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA/MG E A EMPRESA NOBE SOFTWARE DE GESTÃO INTEGRADA LTDA

O **MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA/MG**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.715.409/0001-50, por intermédio do Secretário Municipal de Administração, Estratégia e Gestão de Pessoas Sr. **THIAGO HENRIQUE FERREIRA**, portador do CPF nº 072.930.416-75, do Secretário Municipal de Finanças Sr. **VICENTE FREDERICO PEREIRA** portador do CPF nº 051.759.366-11 e do Secretário Municipal de Saúde, Sr. **ADO ALESSANDRO MARTINS** portador do CPF nº 033.900086-40, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto Municipal nº 3.996/2022, de 08 de Abril de 2022, doravante denominado **CONTRATANTE**, **RESOLVE RESCINDIR UNILATERALMENTE** o Contrato **072/2024** celebrado entre o Município de Santa Luzia/MG e a empresa **NOBE SOFTWARE DE GESTÃO INTEGRADA LTDA** estabelecida na Rua das Estrelas, nº 120, Torre 5, 3º Andar, Bairro Vila da Serra, CEP 34.006-089, na cidade de Nova Lima/MG, email [nobe.sistemas@gmail.com](mailto:nobe.sistemas@gmail.com) telefone inscrita no CNPJ sob nº 14.108.730/0001-15 aqui denominada de **CONTRATADA**, celebrado em conformidade com a Adesão 004/2024, a Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, a Lei Federal 10520/2002 e suas alterações posteriores, com as normas e condições fixadas no ato convocatório e seus anexos, e de acordo com as condições e cláusulas seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto deste termo a rescisão unilateral do Contrato nº 072/2024 e eventuais Termos Aditivos/Apostilamentos dele decorrentes, resultante do processo da Adesão 004/2024.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A rescisão contratual unilateral em questão encontra amparo no disposto nos artigos 78, inciso I e II c/c artigo 79, inciso I, ambos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas nos artigos 80, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA

Justifica-se a presente rescisão unilateral pela falta de capacidade técnica da **NOBE SOFTWARE DE GESTÃO INTEGRADA LTDA** para atender ao disposto em termo de contrato.

#### CLÁUSULA QUARTA – DO EFETIVO ENCERRAMENTO DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

Desde Sexta Feira, 01 de Novembro de 2024, a **NOBE SOFTWARE DE GESTÃO INTEGRADA LTDA** não presta qualquer tipo de serviço, nada mais havendo a reclamar, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no contrato ora rescindido, ressalvado o direito ao pagamento dos valores relacionados a serviços efetivamente prestados até o dia 01 de Novembro de 2024.

#### CLAUSULA QUINTA - DO LANÇAMENTO DA RESCISAO NO SISTEMA

Fica a cargo da Secretaria Municipal de Finanças informar a Coordenação de Contratos da Gerencia de Licitação (SMAE/Cooc) a data em que estiver liberado o lançamento da rescisão contratual no sistema de

gestão (após pagamento da última fatura em aberto), tendo em vista que após rescisão em sistema nenhum trâmite poderá ser realizado neste contrato dentro do Supernova.

Também fica a cargo da Secretaria Municipal de Finanças, da Secretaria Municipal de Saúde e da Secretaria Municipal de Administração, Estratégia e Gestão de Pessoas providenciarem a anulação de quaisquer Empenhos/Autorizações de Empenho deste contrato que não serão utilizados, em virtude da rescisão, para que seja possível apurar o valor do saldo residual não utilizado, para fins de lançamento desta informação no referido sistema.

## CLÁUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Fica, portanto, formalmente rescindido o Contrato nº 072/2024 a partir da data de assinatura do presente termo, estando completamente encerrada a prestação do serviço no âmbito deste contrato desde 01 de Novembro de 2024.

Os documentos que balizaram a redação do presente termo de rescisão encontram-se no processo SEI nº 24.15.000002354-3.

Este documento será publicado na íntegra no site da Prefeitura Municipal de Santa Luzia e seu extrato publicado no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais, bem como no Diário Oficial do Município.

Santa Luzia/MG, 11 de Dezembro de 2024



Documento assinado eletronicamente por **Thiago Henrique Ferreira, Secretário**, em 12/12/2024, às 10:02, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Vicente Frederico Pereira, Secretário(a)**, em 12/12/2024, às 14:00, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.santaluzia.mg.gov.br/autenticidadesei> informando o código verificador **0113645** e o código CRC **CA65B376**.

24.15.000002354-3

0113645v13

Criado por [fabianepereira](#), versão 13 por [fabianepereira](#) em 11/12/2024 16:15:09.